



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº079 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.



Autoriza desapropriar área para prolongamento da Rua RAMIRO BARCELOS de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula nº 3738 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de KNL ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Art. 1º - Autoriza desapropriar área para prolongamento da Rua RAMIRO BARCELOS, sendo a rua de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal.

Parágrafo Único – O prolongamento de que trata o caput dar-se-á na área de **2.009,55 m² (DOIS MIL E NOVE METROS QUADRADOS E CINQUENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS)**.

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1º, será recebida e desapropriada de forma amigável ao Município de Barros Cassal-RS.

§1º- A área desapropriada foi avaliada em comum acordo pelo proprietário e pelo município, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 200,95 (DUZENTOS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), a ser pago até a data da lavratura da escritura pública.

Art. 3º - Fica assim descrito a área a ser desapropriada, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras.

1) **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL- MATRÍCULA ORIGINAL nº3738:**

IMÓVEL URBANO: Uma fração de terras urbanas, situada nesta cidade de Barros Cassal-RS.com área de 24.844,90 m², VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS E NOVENTA DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, na direção Leste/Oeste em 115,00 metros, com partindo deste ponto, na direção Sul/Norte em 16,00 metros, com a Rua Ana Geribone, e, partindo deste ponto na direção Leste/Oeste, em 68,00 metros de arame; com terras de Orlando Remus Sobrinho por cerca ao SUL em 180,20 metros, com terras de Angelina Joana Ferreira, Zila Giacomini e dos casais de Otacilio Gracioli, Deonilo Domingos Marquetti, Pedro Chiminski, Luiz Alberto German, Helio Schein e Erno de Paoli Pinheiro; ao LESTE, , com terras de Branca Jacy Lemos Silveira, na extensão de 114,16 metros; e , ao OESTE, em 203,00 metros por uma sanga, com terra de Orlando Remus Sobrinho.

AV.3 - 3.738 - Barros Cassal, 29 de setembro de 2016. **ÁREA DE RESERVA FLORESTAL** - Certifico que sobre o imóvel objeto desta matrícula foi identificada uma **AREA DE RESERVA FLORESTAL** com a área de "10,527.45m²" (dez mil quinhentos e vinte e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, que se divide em duas frações distintas, possuindo as seguintes características: |) a área de "1.545,54m² (um mil, quinhentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, de formato triangular, confrontando ao Sul, com a área sem floresta, em 62,87 metros; ao Leste, com terras de propriedade de Orlando Remus Sobrinho, em 68,00 metros; e a Oeste, por uma sanga, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

terras de Orlando Remus Sobrinho, em 37,25 metros; e II) a área de "8.981,91m²" (oito mil, novecentos e oitenta e um metros e noventa e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, com parte da Rua Ana Geriboni em 15,00 metros, e com a área sem floresta em 79,00 metros; ao Sul, com parte de terras de propriedade de Angelina Joana Ferreira, Zila Giacomini, Otacilio Gracioli, Deonilo Domingos Marquetti, Pedro Chiminski, Luiz Alberto Germany, Helio Schein e Erno de Paoli Pinheiro com a área sem floresta, em 78,00 metros; ao Leste, com área remanescente desta matrícula (n°3738), em 113,82 metros; e a Oeste, por uma sanga, com terras de Orlando Remus Sobrinho, em 145,75 metros. FORMA - Requerimento firmado pelo proprietário, instruído com mapa e memorial descritivo elaborado pela Arquiteta Sabrina Borges Cagliari - CAU RS A63089-6, RT quitada n°5035507, Parecer Técnico elaborado pela Bióloga Beatriz Teresinha de Castro - CRBIO 063663/03-D, ART quitada n°2016/14614 - cuja documentação foi devidamente aprovada pelo município de Barros Cassal/RS, e fica arquivada neste Ofício. PROTOCOLO - n°17363, Livro 1-F, fis. 17, em 29/09/2016. Lucas Brito Meinen - Registrador e Tabelião Substituto. Emol.R\$30,80. Selo: 0637.03.100003.04521 - R\$ 0,85; 0637.01.1300001.31976-PED.

PROPRIETÁRIOS: KNL ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, com sede na Avenida América Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n° 16.384.474/0001-14.

2) **PROLONGAMENTO DA RUA RAMIRO BARCELOS**

Uma parte de terras Urbanas, ocupado pelo Prolongamento da Rua Ramiro Barcelos, neste município de BARROS CASSAL/RS, com área de 2.009,55m²(dois mil e nove metros com cinquenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, distante 97,77 metros da esquina com a Rua Ceferino Barbosa, confrontando; ao NORTE, pela Rua Ramiro Barcelos, na extensão de 18,00 metros; ao SUL, com terras de Angelina Joana Ferreira, na extensão de 18,00 metros; ao LESTE, com terras de Branca Jacy Lemos Silveira, na extensão de 114,16 metros; e ao OESTE, com Lote 01-A, na extensão de 114, 54 metros.

3) **ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA N° 3738**

IMÓVEL URBANO-Uma parte de terras Urbanas, localizado no LOTE n° 01-A e da QUADRA n° 195, neste município de BARROS CASSAL/RS, com área de 22.835,35m²(vinte e dois mil e oitocentos e trinta e cinco metros com trinta e cinco decímetros quadrados), situado na Rua Ramiro Barcelos (lado par) esquina com a Rua Ana Geribone (lado ímpar), no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Ana Geribone e Ramiro Barcelos, confrontando: ao NORTE, na direção Leste/Oeste com Rua Ana Geribone, na extensão de 97,00 metros, deste mesmo ponto, na direção Sul/Norte em 16,00 metros, com a Rua Ana Geribone, e, partindo deste ponto na direção Leste/Oeste, em 68,00 metros de arame; com terras de Orlando Remus Sobrinho por cerca; ao SUL, em 162,20 metros, com terras de Zila Giacomini e dos casais de Otacilio Gracioli, Deonilo Domingos Marquetti, Pedro Chiminski, Luiz Alberto German, Helio Schein e Erno de Paoli Pinheiro; ao LESTE, com Rua Ramiro Barcelos, na extensão de 114,54 metros; e, ao OESTE, em 203,00 metros por uma sanga, com terra de Orlando Remus Sobrinho.

CONDIÇÕES: a) Permanece em vigor o Termo de Ajustamento de Conduta no AV.2 retro, e a área de Reserva Florestal com área de 10.527,45 m² (dez mil e quinhentos e vinte e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), com as características e confrontações do AV.3; b) As demais condições conforme instrumento.

Observação:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Art. 4º - A fração do imóvel objetos da desapropriação amigável da área descrita tem como finalidade o prolongamento da Rua RAMIRO BARCELOS de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo Município de Barros Cassal para o prolongamento de vias públicas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 27 de setembro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 079, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O presente projeto busca autorização legislativa para desapropriar área, a qual comportará o prolongamento da Rua RAMIRO BARCELOS, sendo a mesma de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal.

A conversão em área de utilidade pública justificasse pela necessidade da expansão e regularização das vias do município, sendo embasada a declaração de utilidade pública pela supremacia do interesse público sobre o particular, assegurado no art. 8º da Lei Orgânica Municipal e nas projeções de ruas, travessas e quadras no perímetro urbano do município.

Com mais essa regularização e edificação desse logradouro será prolongado a rua em área urbana, propiciando assim o desenvolvimento da urbanização nesta área.

Cabe destacar ainda, que o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, permite o poder executivo municipal declarar de uso comum os bens considerados de utilidade pública, e o art. 5º, alínea "i"¹, elenca uma das possibilidades de declaração de interesse público, alínea esta que enquadra o caso em análise, qual seja o prolongamento de ruas e logradouros de uso público.

Certos de que os vereadores haverão de analisar cuidadosamente o projeto e contando com a aprovação do mesmo, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de setembro de 2023.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

¹ "Art. 5º. Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;"